

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA – FORO CENTRAL DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR.**

Autos 0000177-63.2006.8.16.0185

**MASSA FALIDA DE IRMAC – MOTORES,
TRANSMISSÕES, COMERCIAL E MECÂNICA LTDA.**, representada por **MAURÍCIO
DE PAULA SOARES GUIMARÃES**, Administrador Judicial, devidamente qualificado,
vem, com devido respeito e acatamento à V. Excelência, **expor e requerer:**

01. Tendo este D. Juízo falimentar autorizado, na r. decisão de mov. 396.1, a submissão do acordo juntado no mov. 385.2 ao Juízo da 6ª Vara Cível de Curitiba, Processo n. 0067199- 35.2011.8.16.0001, informa-se que o acordo foi protocolado perante aquele Juízo em 05.12.2023 (**doc. 01**), estando no aguardo de homologação.

02. Todavia, na forma do acordo, a devedora tem 20 (vinte) dias corridos, a contar da prolação da decisão autorizadora do acordo pelo Juízo falimentar, para entregar o caminhão, ou seja, até 17.12.2023.

03. Assim, a devedora informou ao advogado da Massa Falida que procederá à entrega do caminhão no dia 15.12.2023, sexta-feira, acompanhado do documento de transferência em favor da Massa Falida, devidamente assinado.



GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

04. Após o recebimento do caminhão, a Massa Falida terá que registrar a transferência para si, proceder à avaliação e ao sequente leilão, tudo de forma célere, evitando assim depreciação do bem.

05. Tendo em vista a necessidade de rapidamente providenciar local para recebimento e guarda do caminhão, bem como em vista da necessidade de rapidamente promover sua venda judicial, e considerando ainda que não há designação de Leiloeiro Oficial nos presentes autos de Falência, o Administrador Judicial contatou o leiloeiro Guilherme Toporoski (<https://topoleiloes.com.br/>), profissional que tem prestado serviços de excelência em leilões judiciais de Massas Falidas, inclusive junto a este D. Juízo.

06. O leiloeiro Guilherme Toporoski então prontificou-se a indicar imóvel de sua propriedade para recebimento e guarda do caminhão até a realização do leilão, com a segurança adequada, sem custos adicionais para a Massa Falida, tendo então o Administrador Judicial autorizado que a entrega se dê em tal local, oportunidade em que o leiloeiro irá emitir Termo de Entrega ao motorista, a ser assinado também por este e em sequência trazido aos presentes autos.

07. Diante disto, **pede-se seja homologada, para a alienação do veículo, a indicação de TOPO LEILÕES (<https://topoleiloes.com.br/>), na pessoa de Guilherme Toporoski, registrado na Junta Comercial do Paraná sob a Matrícula nº 12/049-L, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.371.199-71, com escritório na Rua Marechal Hermes nº 1413, Ahu, em Curitiba/PR, CEP 80.540-290, que poderá receber intimações pelo sistema do processo eletrônico, bem como pelos fones (41) 3599-0110 ou pelo e-mail topoleiloes@topoleiloes.com.br.**

08. Requer, ainda, **seja autorizada a confecção de avaliação diretamente pelo leiloeiro, considerando tratar-se de avaliação despida de maiores complexidades, considerando a necessidade de celeridade e considerando que a Massa Falida não dispõe de numerário para pagamento de avaliação (ao passo que o leiloeiro engloba no percentual de leilão a sua remuneração pela avaliação).**



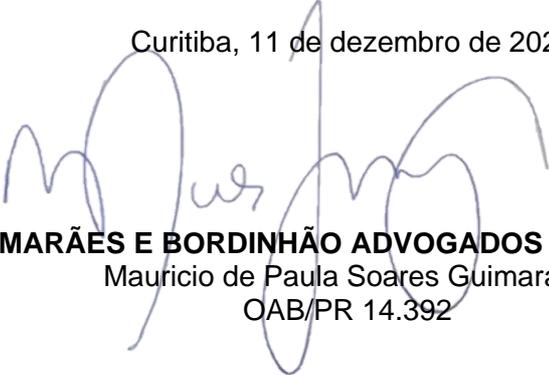
GUIMARÃES & BORDINHÃO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br

09. Mediante a nomeação, o Administrador Judicial de pronto comunicará o leiloeiro, o qual poderá então iniciar os trâmites visando venda do bem, de tudo comunicando este D. Juízo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 11 de dezembro de 2023


GUIMARÃES E BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Mauricio de Paula Soares Guimaraes
OAB/PR 14.392

